



RESOLUÇÃO – 03/2019

ADEQUAÇÃO PARA INGRESSO DE MEMBROS POR TÍTULOS.

Considerando que a BUSF-Brasil, é uma organização que possui quadros distintos de coordenação e responsabilidade interna;

Considerando membros que adentram a organização podem assumir responsabilidades de coordenação de gabinetes operacionais, divisões operacionais, grupos e unidades operacionais desde que comprovada experiência e expertise;

Considerando que membros novos que adentram a organização poderão assumir comandos e coordenações sobre membros já pertencentes aos quadros operacionais junto a Diretoria do Comando Geral de Operações;

Considerando que membros novos poderão assumir comandos e coordenações junto às Unidades de Bombeiros Voluntários e como Instrutores junto a UniBUSF;

Considerando que documentos pessoais dos membros associados novos aos quadros deverão ser comprovadamente checados junto aos órgãos emissores e que as exigências aqui determinadas ficaram restritas aos interessados a ingressarem aos quadros da BUSF Sucursal Brasil;

A presidência da Organização Bombeiros Unidos Sem Fronteiras da Comunidade de Países de Língua Portuguesa – Sucursal Brasil resolve:

1 – A partir de 1º de Janeiro de 2020 os ingressos aos quadros da BUSF se darão conforme o abaixo determinado.

POSTO FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
AGENTE OPERACIONAL	Os homens e mulheres ou interessados(as) em compor os quadros da BUSF como Agentes Operacionais deverão possuir o certificado de conclusão do ensino médio emitido por Secretária de Educação Estadual ou Escola de Ensino Privado devidamente registrada junto às Secretarias Estaduais de Ensino; Ser maior de 18 anos; Ser profissional comprovado da área de emergência, como: Bombeiro Civil ou Voluntário, Socorrista ou Resgatista de Rodovia, Agentes do SAMU ou Agentes de Defesa Civil ou que possua curso de Atendimento Pré Hospitalar com formação = ou > a 240 horas com certificado emitido por Profissional de Enfermagem capacitado; Não deve apresentar antecedentes criminais que desabonem o ingresso a instituição; Possuir nos quadros vagas para a função.
AGENTE ESPECIALISTA	Os homens e ou mulheres interessados(as) em compor os quadros da BUSF como Agentes Especialistas deverão possuir o certificado de conclusão do ensino médio, qualificação de interesse da organização, como Motorista Condutor de Veículo de Emergência, Operador de Maquinas Pesadas, Tradutor comprovado, Mergulhador devidamente credenciado, Paraquedista devidamente credenciado, Arrais, Mestre Arrais ou Capitão com curso junto à marinha, Piloto de VARP "Veículo Aéreo Remotamente Pilotado", Motorista categoria "E", Técnico de Segurança do Trabalho ou Técnico de Enfermagem; Radio Amador devidamente cadastrado junto a ANATEL; Ou outro curso que possa ser avalizado pela BUSF como de expertise e necessários aos quadros operacionais da Força Tarefa para Emergências; Não deve apresentar antecedentes criminais que desabonem o ingresso a instituição; Ser maior de 18 anos; Possuir nos quadros vagas para a função.



OFICIAL DE 2ª CLASSE	Os homens e ou mulheres interessados(as) em compor os quadros da BUSF como Oficiais de 2ª Classe deverão possuir o certificado de conclusão do ensino médio e estarem matriculados em Escolas de Nível Superior, devidamente reconhecidas pelo MEC, devendo apresentar comprovação através de declaração de matrícula e ano ou período que esta cursando; Ser maior de 21 anos, estar em dia com as obrigações militares (homens); Não deve apresentar antecedentes criminais que desabonem o ingresso a instituição; Possuir nos quadros vagas para a função. (após colação de grau e apresentando a declaração, passam ao Posto/Função de Oficial de 1ª Classe).
OFICIAL DE 1ª CLASSE	Os homens e ou mulheres interessados(as) em compor os quadros da BUSF como Oficiais de 1ª Classe deverão possuir o certificado de conclusão de ensino superior em qualquer área do ensino profissional superior; Não deve apresentar antecedentes criminais que desabonem o ingresso a instituição; Ser maior de 21 anos, estar em dia com as obrigações militares (homens); Possuir nos quadros vagas para a função.
OFICIAL INTERMEDIÁRIO	Os homens e ou mulheres interessados(as) em compor os quadros da BUSF como Oficiais Intermediários deverão ser profissionais da área de emergência comprovadamente com Curso de Formação Superior nas áreas de interesse da organização como: Engenheiro Estrutural, Médico, Enfermeiro, Advogado, Veterinário, Biólogo e Pedagogo. Outros profissionais poderão assumir esse Posto/Função de acordo com as necessidades dos quadros atuais ou que venham a ser criado na organização a critério do CEO/Presidente da BUSF-Brasil; Não deve apresentar antecedentes criminais que desabonem o ingresso a instituição; Possuir nos quadros vagas para a função.
SUBDELEGADO(A)	Sendo um Posto/Função de características de comando e de coordenação política local, os homens e ou mulheres interessados(as) em compor os quadros da BUSF como Subdelegado(a) deverá além de possuir formação superior, ser comprovadamente membro atuante em seu município: Não deve apresentar antecedentes criminais que desabonem o ingresso a instituição; Ter idade = ou > a 25 anos; Esse Posto/Função é de confiança do Comando Geral e a sua indicação deve ser realizado por Delegado Regional ou Estadual, ou pelo CEO/Presidente quando da necessidade observada para determinada região (município); Possuir nos quadros vagas para a função.
DELEGADO(A) ESTADUAL	Sendo um Posto/Função de características de comando e de coordenação política local mais abrangente, podendo esse membro assumir uma RIE – Região de Interesse Estratégico ou a responsabilidade por um Estado ou determinada fração do Estado, os homens e ou mulheres interessados(as) em compor os quadros da BUSF como Delegado(a) Estadual deverão além de possuir formação superior, ser comprovadamente membro atuante em sua região ou possuir expertise e capacidade para comando de Unidades, Grupos, Divisões, Gabinetes e Coordenadorias Técnicas específicas dentro da organização; Não deve apresentar antecedentes criminais que desabonem o ingresso a instituição; Ter idade = ou > que 30 anos; Esse Posto/Função é de confiança do Comando Geral e a sua a indicação deve ser realizada por Delegado Regional ou pelo Diretor de Operações ao CEO/Presidente quando da necessidade observada para determinado Estado, Região ou quaisquer outros departamentos interno da organização incluindo as Unidades de Bombeiros Voluntários e a Universidade Corporativa UniBUSF (Este a critério direto do CEO/Presidente); Possuir nos quadros vagas para a função.



DELEGADO(A) REGIONAL	É Posto/Função de características de comando e de coordenação política local mais Total dentro da BUSF, podendo esse membro assumir representação Nacional ou internacional (Embaixada representativa); Os homens e ou mulheres interessados(as) em compor os quadros da BUSF como Delegado(a) Regional deverão além de possuir formação superior, ser comprovadamente membro atuante em sua região ou possuir expertise e capacidade para representar a organização, dentro e fora do Brasil em relação a operações e atividades administrativas; Não deve apresentar antecedentes criminais que desabonem o ingresso a instituição; Ter idade = ou > que 30 anos; Esse Posto/Função é de confiança máxima do Comando Geral e do CEO/Presidente da Organização Bombeiros Unidos Sem Fronteiras; A sua indicação ao CEO/Presidente quando da necessidade observada para o crescimento da BUSF seja dentro ou fora do Brasil; Esse Posto função não pode ser assumido por membros com menos de 1 ano de cadastro junto a Organização; Possuir nos quadros vagas para a função.
COMANDANTE GERAL DE OPERAÇÕES	Posto/Função de nomeação exclusiva do CEO/Presidente da Organização Bombeiros Unidos Sem Fronteiras dentre os Delegados(as) Regionais nacionais e ou internacionais.

2 - Considerados como sendo a ponta de um sistema, contribuindo para a construção de uma cultura humanitária de atuação em situações de desastres diversas que acometem o planeta. Caberá aos Delegados Regionais, Estaduais, Subdelegados, Oficiais Intermediários, Oficial de 1ª Classe e de 2ª Classe exercerem a representação da BUSF-CPLP em sua área de atuação, fazendo valer os preceitos e normas em suas áreas de abrangência dentro ou fora do país:

3 - A nomeação de membros aos quadros da BUSF será por tempo indeterminado e ambas as partes poderão a qualquer tempo sem prejuízos ou ônus para ambos, desistir da nomeação a qualquer tempo.

4 - Os Oficiais subalternos, intermediários e superior possuíram autonomia relativa em seus Municípios, Estados ou Regiões de Interesses Estratégico – RIEs ou de maior abrangência como um país, para projetarem a instituição em todos interesses e área de competência.

5 – As determinações, aqui nesta resolução expressa se destinam única e **exclusivamente** a ingresso de novos membros a partir de 2020 diretamente ao Posto/Função pretendido.

6 - A Presidência da BUSF-CPLP independentemente de exigências pré-estabelecidas, quando de interesse estratégico e institucional, poderá nomear Delegados Estaduais de acordo com interesses da instituição.

01 de Novembro de 2019.

Bolívar Fundão Filho

CEO/Presidente da BUSF-Brasil

CEO/Presidente da BUSF-CPLP

Comandante Geral de Operações